



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

Nº 1844

SUMÁRIO

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - 11/08/2023	2
ATO 061 - 11/08/2023	3
EDITAL Nº. 12/2023 DO CMDCA - 11/08/2023	4
2º TERMO ADITIVO LOPES E BARRETO - 11/08/2023	7
1º TERMO ADITIVO - BORSOI. - 11/08/2023	8
DISTRATO CLAUDINEI - 11/08/2023	9

Câmara Municipal de Diamante do Sul - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:1

Lei/Ato nº 492 - Resolução nº 13/2023 de 09/08/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 465 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1397	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		14.000,00	14.000,00
Despesa				
01 Legislativo Municipal		Acréscimo		14.000,00
01.001 Câmara Municipal de Diamante do Sul		Reabertura por Suplementação		
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
30 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
01 Legislativo Municipal		Anulação		14.000,00
01.001 Câmara Municipal de Diamante do Sul		Reabertura por Suplementação		
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
40 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	14.000,00	14.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	14.000,00	14.000,00



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 061/2023

DATA: 11/08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2026.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº EVERTON LUIZ DE LIMA inscrito sob a matrícula nº 459870-1 e CPF nº ***.478.079-**, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves, ligado à Secretaria de Saúde, duas (02) diárias (valor unitário: R\$ 350,00/valor total: R\$ 700,00) para os dias 11 e 12 de agosto de 2023, em decorrência de viagem até a cidade de Campina Grande do Sul-PR. Para acompanhar o paciente C***** J*** N***** ** P**** para consulta no Hospital Angelina Caron. Transporte: Logan, placa RHC8D02.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de agosto de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº. 12/2023 DO CMDCA - DIVULGA A RELAÇÃO DOS APTOS A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E DOS HORÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA A SER REALIZADO DIA 15/08/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Diamante do Sul – PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem a Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº. 1405 de 16 de março de 2023 e por intermédio da COMISSÃO organizadora nomeada na forma da Resolução 01/2023 e 02/2023 e de Edital 01/2023 e 08/2023 do CMDCA, pelo presente edital, publica a relação do resultado final, alteração do Cronograma e horários para a Avaliação Psicológica

I- Estão aptos a irem à avaliação psicológica os seguintes pré-candidatos:

1-Alceu de Oliveira Freitas

2-Antônio Marcos Batista

3-Heverton Jose Costa da Cruz

4-Leila Adriana da Luz

5-Rosana Pazetto da Silva Assoni

6-Sirlei Marlene Cabral de Lima

7-Valmir Camargo

I- Devido a agenda da psicóloga da saúde houve a necessidade de alteração do cronograma informativo das datas onde o mesmo passa a ter a redação dada por este edital;



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

II- Relação dos horários da Avaliação Psicológica a ser realizada no dia 15/08/2023, na sala de atendimentos da psicóloga, localizada na Escola Municipal Edirce Neneve de Carvalho:

01-08h00min - Sirlei Marlene Cabral de Lima

02-09h00min- Rosana Pazetto da Silva Assoni

03-10h00min- Heverton Jose Costa da Cruz

04-11h00min- Leila Adriana da Luz

05-13h00min- Valmir Camargo

06- 14h00min- Antônio Marcos Batista

07-15h00min- Alceu de Oliveira Freitas

II- A COMIÇÃO ORGANIZADORA, providenciará a imediata publicação deste edital em Diário Oficial Eletrônico,

Diamante do Sul, 10 de agosto de 2023.



Danielli Morais Borssi Silva
Vice-Presidente Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Reabertura de inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:30h às 11:30h; 13:30h às 16:30	28/06/2023 à 13/07/2023
Análise dos requerimentos de inscrições e Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.	14/07/2023
Prazo para impugnação	17/07/2023 a 21/07/2023
Edital de impugnações e abertura de prazo para defesa	24/07/2023 a 28/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão Organizadora e Divulgação do resultado dos recursos	31/07/2023
Recurso da decisão da Comissão Organizadora a Plenária do CMDCA	01/08/2023 a 04/08/2023
Análise dos recursos pela Plenária do CMDCA	07/08/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	07/08/2023
Exame de conhecimento específico e resultado provisório do exame	08/08/2023
Prazo para recurso – Exame de conhecimento	09/08/2023
Análise dos recursos pela Comissão Organizadora e Divulgação do resultado dos recursos e resultado final.	10/08/2023
Divulgação de Horários e Locais da Avaliação Psicológica	10/08/2023
Avaliação Psicológica	15/08/2023
Resultado Avaliação Psicológica	15/08/2023
Local de Votação e Dia da Votação	Escola Municipal Edirce Neneve de Carvalho 01/10/2023 - 08 horas as 17 horas
Divulgação do resultado da votação	01/10/2023
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2024

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E
A EMPRESA LOPES E BARRETO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **LOPES E BARRETO LTDA**, com sede na Rua Paraná, 557, Cascavel-Paraná, inscrita no CNPJ sob. n.º 73.525.925/0001-20, CEP: 85.813-010, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Guido Luiz Barreto, brasileiro, maior, Engenheiro Agrícola, portador do RG nº 4.205.987-0 SSP-PR e inscrito no CPF do MF sob o nº: 735.750.389-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a continuidade dos serviços e garantia dos valores contratados, acordam e ajustam firmar o presente **Aditivo de Contrato**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 35/2021, Contrato nº 42/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o **Contrato nº 42/2021**, celebrado em 12 de agosto de 2021, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ÁREA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA, PROJETOS AGRÍCOLA, ENGENHARIA CIVIL E ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, 30 HORAS/SEMANAIS**”, em especial as Cláusulas segunda e quarta, como segue:

- Fica prorrogada a **vigência do mesmo até a data de 10/08/2024**;
- Fica reajustado o valor mensal conforme INPC em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) passando o valor mensal em **R\$ 6.046,80 (seis mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**;
- Resultando valor total aditivado em **R\$ 72.561,60 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente **Termo Aditivo**.

Diamante do Sul, 11 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
LOPES E BARRETO LTDA

TESTEMUNHAS

Robson Jean Koprowski
Gestor de Contrato

José Antonio de Moura
Fiscal de Contrato

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA BORSOI E ZYS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BORSOI E ZYS LTDA**., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.246.612/0001-71, com sede e foro na Rua Anselmo Veronese, 72, sala 02, cidade de Nova Laranjeiras-Pr CEP 85.350-000 representada pelo seu sócio administrador o Sr. Paulo Cesar Zys, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.542.359-85 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12766560-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Nova Laranjeiras – Pr, CEP: 85350-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 045/2022, firmado em 09 de agosto de 2022 entre as partes para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA 40 HORAS/SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços no ano letivo de 2023, resolvem aditar a Cláusula segunda e a Cláusula oitava do contrato original, resultante da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 36/2022, prorrogando a vigência do mesmo até a data de **08/08/2024**, como segue:

Valor a ser renovado: R\$ 6.000,00(seis mil reais) mensais - Período de 12 meses

Total: **R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

CONTRATADO

BORSOI E ZYS LTDA,

Paulo Cesar Zys

Robson Jean Koprovski

Gestor do Contrato

Eliane Aparecida de Souza Tirelli

Fiscal do Contrato

TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2022
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E
CLAUDINEI LOURENÇO.

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, situada a Avenida Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob n.º 95.595.120/0001-95, e empresa **CLAUDINEI LOURENÇO**, micro empreendedor individual, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.526/0001-70, com sede na Estrada Particular, Linha Pinhalito, s/n, Cidade de Diamante do Sul-Pr, CEP 85.408-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Claudinei Lourenço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, constituído por Pregão Eletrônico nº 04/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, o Distrato em comum acordo, do Contrato Administrativo 06/2022, celebrado entre as partes supramencionadas, qual tinha por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme atividade descrita no contrato.

Parágrafo Único. O presente distrato está estipulado na Cláusula Nona do Contrato original e se justifica pelo motivo que restou comprovado ficando inviável a execução do contrato, pela diminuição das linhas e por não haver nenhum reajuste dos preços, também pelo aumento de combustíveis e manutenção do veículo. Cabe ainda ressaltar que há interesse da empresa em encerrar suas atividades, por fatos pessoais do titular, impossibilitando o cumprimento do presente contrato.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores em haver do contrato ora rescindido.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA QUARTA - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços nº 06/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2022 firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 06/2022 restam desde já distratados.

CLÁUSULA SEXTA - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 04/2022, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos **DISTRATANTES**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços nº 06/2022 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL
Darci Tirelli

CLAUDINEI LOURENÇO

TESTEMUNHAS:

VALMIR NENEVÊ CARVALHO
CPF 694.580.659-68

CLAUDIR TOMAZI
CPF 553.691.119-87